

Lei no 23*

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou, e em Prefeito Municipal sancionou a presente Lei:

Art. - 1º A receita geral do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná para o Exercício de 1953, é orçada em Cr\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil cruzeiros) e será arrecadada de conformidade com a legislação Tributaria em vigor, obedecendo a seguinte classificação:

Recita Ordinaria

Tributaria

a) Impostos

Imposto Territorial

Imposto Territorial Urbano 8.000,00 ✓

Imposto Predial

Imposto Predial Urbano 10.000,00 ✓

Imposto sobre Industria e Profissões 140.000,00 ✓

Imposto de Licença

Imposto de Licença 60.000,00 ✓

Imposto de Registro de Veiculos 1.500,00 ✓

Imposto sobre diversões publicas 500,00 ✓

b) Taxas

Taxa de Assistência e segurança Social

7.966,00 ✓

Taxas e custas judiciaria e Emolumentos

Emolumentos em geral

18.000,00 ✓

Taxa de fiscalização e Serviço Diversos

Aferição de pesos e medidas

2.500,00 ✓

Fiscalização e defesa sanitaria animal

10.000,00 ✓

Taxa de melhoramentos

Melhoramentos publicos Burgais

10.000,00 ✓

Patrimonial

Renda Imobiliária	
Aforamentos e Lauremeios	15.000,00
Aluguéis de prédios	24.000,00
Industrial	
Serviços Urbanos	
Água e Esgotos	10.000,00
Iluminação	40.000,00
Diversas:	
Receta de mercados, feiras e matadouros	
Renda do Matadouro Municipal	3.000,00
Receta de cemitérios	
Renda do cemitério	1.800,00
Contribuição da União	
Quota prevista no art. 15.º P. 4.º da Constituição Federal	250.000,00
Contribuição do Estado	
3/4 quota prev. art. 20 da Const. Federal	60.000,00
Fundo Rodoviário Nacional	
Quota Rodoviária	120.000,00
Total da Renda Ordinária	836.266,00
Receta Extraordinária	
Alienações de bens patrimoniais	15.000,00
Cobrança da dívida ativa	
Dívida ativa	25.000,00
Receta de indenizações e Restituições	
Indenizações e Restituições Diversas	1.000,00
Multas	
Multas em geral	5.000,00
Eventuais	
Eventuais	27.734,00
Total da receta Extraordinária	73.734,00
Total geral da Receta	910.000,00

Art. 2º. A despesa geral do Município de
 São-Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para
 o ano de 1952 é fixada em Cr\$ 910.000,00
 (novecentos e dez cruzeiros) e será dispendi-
 da de conformidade com a classificação
 seguinte:

Administração Municipal		
Dotação no 1		
Legislativo Municipal		
Câmara Municipal		
Pessoal fixo	42.400,00	✓
Despesas diversas	1.000,00	✓
Dotação no 2		
Executivo Municipal		
Governo		
Gabinete do Prefeito		
Pessoal Fixo	51.360,00	✓
Dotação no 3		
Funcionalismo		
Secretaria		
Pessoal fixo	24.600,00	✓
Contabilidade		
Pessoal fixo	35.400,00	✓
Desararia		
Pessoal fixo	18.600,00	✓
Fiscalização		
Pessoal fixo	36.600,00	✓
Dotação no 4		
Despesas da Administração		
Material permanente	1.000,00	✓
Material de consumo	8.500,00	✓
Despesas diversas	30.500,00	✓
Dotação no 5		

Serviços Públicos Municipais.

Cemiterios

Pessoal Fixo 3.600,00

Material de consumo 3.000,00

Despesas diversas 2000,00

Dotação no 6.

Iluminação

Pessoal fixo 23.200,00

Material de consumo 46.000,00

Despesas diversas 15.000,00

Dotação no 7

Água e esgotos

Pessoal variavel 10.200,00

Material de consumo 8.500,00

Despesas diversas 5.000,00

Dotação no 8

Matadouro

Pessoal variavel 6.600,00

Material permanente 8.000,00

Material de consumo 2.000,00

Dotação no 9

Fomento Pecuario

Pessoal variavel 9.600,00

Material de consumo 7.000,00

Despesas diversas 1.500,00

Dotação no 10

Serviço Público em comum s/ o Estado

Ensino Primario

Pessoal Fixo 122.520,00

Material permanente 2.000,00

Material de consumo 7.000,00

Despesas diversas 2.000,00

Dotação no 11

Dotação no 11
 Segurança Pública
 Junta de alistamento Militar
 Despesas diversas 7.000,00 ✓

Dotação no 12
 Obras e Melhoramentos Públicos
 Serviços Urbanos
 I- Construções e conservação de Ruas
 e Praças 25.000,00 ✓
 Pessoal variável
 Material permanente 5.000,00 ✓
 Material de consumo 10.000,00 ✓
 Despesas diversas 10.000,00 ✓

Dotação no 13
 Serviços Puraes
 I- construção conservação de Estradas e pontes.
 Pessoal variável 136.000,00 ✓
 Material permanente 10.000,00 ✓
 Material de consumo 60.000,00 ✓
 Despesas diversas 15.800,00 ✓

Dotação no 14
 Auxílio e Subvenções
 A Maternidade e a Infância
 Despesas diversas 40.000,00 ✓
 Educação e cultura
 Despesas diversas 20.000,00 ✓

Dotação no 15
 Outros Encargos
 Lançamento de Impostos
 Despesas diversas 5.000,00 ✓
 Cobrança da Dívida Ativa
 Despesas diversas 2.000,00 ✓

Delegacia de Policia -

Despesas diversas 9.000,00

Contribuições diversas

I - Saude Publica

Despesas diversas 30.000,00

Instituto dos Industriarios

Despesas diversas 4.000,00

Restituições de Imposto e Taxas

Despesas diversas 2.000,00

Taxas de Seguros diversos

Despesas diversas 27.000,00

Publicação de Actos Officiais

Despesas diversas 6.500,00

Despesas diversas

Despesas Eventuais

Despesas Diversas 2820,00

Total da Despesa 910.000,00

Art. 3º - A despesa que não tenha caracter urgente ou obrigatorio sera efetuada após a arrecadação da receita destinada a custeala ou verificacão da possibilidade de sua arrecadação.

Art 4º - A dotação orçamentaria é caracterizada por unidade administrativa ou por serviços e dividida por elementos.

Parag. 1º - Os elementos são: Pessoal Fixo, Pessoal variavel, Material permanente, Material de consumo e Despesas Diversas.

Parag. 2º - As parcelas dos elementos são transferidas dentro dos meses elementos da respectiva dotação, sempre que as

necessidades do serviço assim o determinarem.

Art. 5º - A abertura de créditos suplementares, especiais e extraordinários, dependem de recursos para atender a despesa e deverá ser acompanhada de exposição justificativa, observadas as disposições em vigor.

Art. 6º - O exercício financeiro começa na em 1º de janeiro de cada ano e terminará em 31 de dezembro.

Art. 7º - Revogam-se disposições em contrário.

Laranjeiras do Sul, 18 de Outubro de 1951

Alcindo O. Camargo
Prefeito Municipal

(assinatura)
Secretário

Lei nº 24 *

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em, Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma verba especial no corrente exercício, para remuneração à professora Cristina Babiński, a razão de Cr. \$ 709,00 (setecentos e noventa e nove cruzeiros) mensais, no total de Cr. \$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos cruzeiros) verba esta que prevalecerá até a data em que a professora acima for reconduzida ao cargo pelo Governo do Estado, revogadas as disposições em contrário.